



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 015/2016.

Em, 26 de janeiro de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2016.

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições, junto às Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação e Cultura, visa à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 234 da Lei Municipal n.º 997/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 002/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Cargo/função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento
Professor de Educação Infantil	02	20 horas	Ensino Médio Curso Normal e/ou Licenciatura de Graduação Plena	R\$ 851,93
Professor de Anos Iniciais	10	20 horas	Ensino Médio e estar cursando,	R\$ 851,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

			no mínimo, o 5º semestre de Pedagogia	
Professor de Educação Física	02	20 horas	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.499,51
Auxiliar de Educação Infantil	02	40 horas	Ensino Médio	R\$ 851,93
Auxiliar Administrativo	01	40 horas	Ensino Médio	R\$ 851,93
Merendeira	01	40 horas	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 623,43
Assistente Social	01	40 horas	Graduação em Serviço Social	R\$ 2.538,73
Motorista	02	40 horas	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 851,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores de caráter efetivo, designados através da Portaria n° 008/2016.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo do Decreto Municipal N°002/2011.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até regularização por concurso público ou retorno dos afastados do INSS e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.9 As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 As Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação e Cultura estão abrindo a seleção para contratação de Professor de Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Motorista e Assistente Social.

2.2 Serão abertas 02 (duas) vagas para Professor de Educação Infantil, mais cadastro reserva, 10 (dez) vagas para Professor dos Anos Iniciais, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para Professor de Educação Física, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para Auxiliar de Educação Infantil, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Auxiliar Administrativo, mais cadastro reserva e 01 (uma) vaga para Merendeira, mais cadastro de reserva, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino, 01 (uma) vaga para desempenhar a função de Assistente Social, mais cadastro reserva, para trabalhar no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos) e 02 (duas) vagas para motorista, mais cadastro reserva, para regularização do quadro em função do afastamento para o INSS por licença saúde de dois servidores.

2.3 A eliminação dar-se-á pela falta de qualquer um dos itens no ato da inscrição;

2.4 A Comissão Avaliativa procederá à apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

3. REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

3.2 Para a vaga de Professor de Educação Infantil, o profissional deverá ter Ensino Médio Curso Normal e/ou Licenciatura de Graduação Plena e experiência de, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, podendo contar estágio e monitoria de turma, sendo que ambos requisitos, deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.3 Para as vagas de Professor dos Anos Iniciais o profissional deverá ter Ensino Médio e estar cursando, no mínimo, o 5º semestre de Pedagogia, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, podendo contar estágio e monitoria de turma, sendo que ambos os requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.4 Para as vagas de Professor de Educação Física, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena na área, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.5 Para a vaga de Auxiliar de Educação Infantil, o profissional deverá ter, no mínimo, Ensino Médio, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, podendo contar estágio e monitoria de turma, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.6 Para a vaga de Auxiliar Administrativo o profissional deverá ter, no mínimo, Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços administrativos, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão público ou privado.

3.7 Para a vaga de Merendeira o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente a antiga 5ª série do Ensino Fundamental, comprovado por documento oficial de órgão de ensino público ou privado e experiência mínima de 06 (seis) meses de serviços prestados em pessoa jurídica, pública ou privado, com boas indicações em preparo de alimentação em geral, sendo comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.8 Para a vaga de Assistente Social, o profissional deverá ter, no mínimo, formação em serviço social com registro válido no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), experiência mínima de 01 (um) ano em ações sócio-grupais, comprovada por documento oficial de órgão público, fundações, escolas, ONGs Assistenciais, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.

3.9 Para as vagas de Motorista, o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente a antiga 5ª série do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D” e ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada com boas indicações na qualidade da execução do serviço de motorista, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

3.10 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.11 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.12 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.13 Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

4. INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por funcionário da Prefeitura, junto à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, no município de Minas do Leão no período compreendido entre as 13 horas, do dia 01/02/2016 até às 15 horas do dia 05/02/2016, especificamente no Setor de Licitações.

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.2.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2.3 Cópia dos **documentos mínimos** estabelecidos para cada cargo conforme itens **3.2 a 3.9**.

4.2.4. Cópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, comprovante da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos ou quitação eleitoral e alvará de folha corrida ou certidão negativa criminal.

4.3. O servidor público responsável pelo recebimento das inscrições, apenas receberá os documentos exigidos para a inscrição, mas não realizará a conferência dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa sob pena de desclassificação. A conferência dos documentos será realizada por ato da comissão que o fará na forma prevista no tópico cinco do presente edital (homologação das inscrições).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.5. As inscrições serão gratuitas.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os certificados de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente serão aceitos se reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no anexo II do presente edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso escrito deverá ser entregue à Comissão, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.1.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.5 Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.5 Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo Currículo e Anexo II – Critérios de Pontuação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 26 de janeiro de 2016.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de janeiro de 2016.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I – MODELO CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Dados Pessoais:

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

1.6 Idade: _____

2. Dados de Identificação:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 E-mail: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. Objetivo:

Cargo Pretendido

4. Formação:

5. Experiência(s) Profissional (ais):

Empresa:

Período:

Cargo:

Principais Atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6. Qualificações e atividades complementares:

Descrição:

Local:

Ano de Conclusão do Curso ou Atividade:

7. Informações Adicionais:



ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Pontuação para o cargo de Professor de Educação Infantil:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área de atuação	10	20
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	15	30
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	02	08
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	03	12
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

2. Pontuação para o cargo de Professor dos Anos Iniciais:

2.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Pedagogia	08	08
Pós-graduação na área de atuação	10	20
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	10	20
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	02	08
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	03	12
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano	04	32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

comprovado.

3. Pontuação para o cargo de Professor de Educação Física:

3.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área de atuação	10	20
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	15	30
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	02	08
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	03	12
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

4. Pontuação para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil:

4.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Licenciatura	30	30
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	04	12
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	08	16
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	07	42

5. Pontuação para o cargo de Auxiliar Administrativo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Superior na área de atuação	20	20
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	05	10
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	10	30
Experiência em serviços administrativos – a cada 01(um) ano comprovado.	10	40

6. Pontuação para o cargo de Merendeira:

6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	20	20
Experiência em preparo de alimentos, em pessoa jurídica, pública ou privada – a cada 01(um) ano comprovado.	10	70

7. Pontuação para o cargo de Assistente Social:

7.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
----------------------	---------------------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Pós-graduação lato sensu – especialização (05 pontos a cada semestre)	05	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10horas	05	10
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40horas	05	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 100horas	10	20
Experiência comprovada com grupos, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada. (05 pontos para cada ano de experiência)	05	40

8. Pontuação para o cargo de Motorista:

8.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	10	10
Experiência profissional como motorista em pessoa jurídica pública ou privada (10 pontos para cada ano de experiência)	05	50
Cursos específicos na função	06	30